



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO

**EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
PROCESSO Nº 2022/030562-0**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT)**, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, vem por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 030/2022**, torna-se público que realizará um **PREGÃO ELETRÔNICO** na forma que dispõe a Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3 de abril de 2018, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação da Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

**REQUISITANTE:** GERÊNCIA DE CONTROLE OPERACIONAL

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de fevereiro de 2023 às 15h (horário de Brasília)

**LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Sítios da internet: [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou ainda junto a Sede estadual do CREA-MT, localizada na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725.

**LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Cartão em PVC para a impressora de carteira profissional para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2 DO REGISTRO DE PREÇO**

1.2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Materiais de Informática – 62.2.2.1.1.01.04.03.001.008



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 3.3 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 3.4 Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º. da IN SEGES/MP nº. 3 de 2018.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 4.5. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- 4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666 de 1993.
- 4.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.11.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.11.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

“não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.11.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.11.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.11.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.11.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.11.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que, seja encaminhado por meio do sistema conforme item 5.1. Sendo assim, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

## **6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº. 1455/2018 -TCU - Plenário).
- 6.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado por **menor preço**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço para o item 1 e também para o grupo 1, conforme definido neste Edital.

8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015.

8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

g) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

i) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

j). Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

k) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

l) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

- documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.º e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 2018.
- m) O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- n) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- o) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- p) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- q) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- r) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- s) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- t) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **10.2. Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

**10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício, de que nada consta.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade **e compatível com o objeto** contratual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício, de que nada consta.
- i) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d). É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **10.5. Qualificação Técnica**

- a) Para comprovar a qualificação técnica da licitante mais bem classificada deverá apresentar:
- b) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviços da mesma natureza e compatível com objeto pretendido.
- c) Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove cumprimento de prazos de atendimento do suporte técnico, pela empresa participante do certame, conforme descrito no Termo de Referência, vinculado a este Edital.

#### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustadas ao lance do vencedor;
- c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extensos (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

14.3. A adjudicação do objeto será pela menor preço.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Homologada a licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação.

17.2 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREA-MT.

17.3 No caso de o fornecedor convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o CREA-MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo CREA-MT por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

17.5 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

17.6 A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame licitatório vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma da legislação em vigor.

17.7 A quantidade mínima de unidades a ser cotada deverá ser coincidente com os quantitativos informados nos Anexos deste Edital.

17.8 Durante a vigência da ARP resultante deste certame, **será permitido a adesão a mesma por órgãos da esfera federal, estadual/distrital ou municipal, respeitando o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tão bem como suas alterações mais recentes, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

17.9 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

- 17.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens informados nos anexos deste edital, e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.11 Após a autorização do CREA-MT, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ATA.
- 17.12 Logo após a homologação do certame a Autoridade Competente abrirá, no sistema COMPRASNET, prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para formação de cadastro de reserva, em atendimento ao Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, conforme previsto no tópico a seguir:
- 17.12.1 O sistema COMPRASNET deverá enviar e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado.
- 17.13 Após a homologação da licitação o Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições, consoante art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014:
- a) Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
  - b) Será incluído, na respectiva Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993;
  - c) O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e
  - d) A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.13.1 O registro a que se refere a alínea “b” acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 17.13.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.13.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto supracitado.
- 17.13.4 Será parte integrante da Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva.
- 17.13.5 As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preços estão estabelecidas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

## **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.6. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@crea-mt.org.br](mailto:licitacao@crea-mt.org.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na AV. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 491 – Bairro Araés – Cuiabá – MT – 78008-000, no setor de Licitações e Contratos.

18.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

18.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.10. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

18.12. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.13. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **19. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

19.1. A licitante vencedora se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

19.1.2. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

19.1.3. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

19.1.4. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

19.1.5. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços, decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência**

**ANEXO II – Modelo de apresentação de proposta de preço.**

**ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços**

**EDITAL ELABORADO PELA: Comissão Permanente de Licitação**

**Membro: Gioconda Paula dos Santos**

**Cuiabá, 7 de fevereiro de 2023.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

**ANEXO I –**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de Cartão em PVC para a impressora de carteira profissional para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA- MT, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - Considerando a competência atribuída legalmente aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia de fiscalização do exercício profissional e o registro dos profissionais e empresas que atuam em sua circunscrição, e conforme disposto na alínea h do artigo 34º da Lei 5.194/66 disciplina que compete aos Creas a expedição de Carteiras Profissionais ou documentos de registro, valendo como documento de identidade e gozando de fé pública, nos termos do artigo do parágrafo 2º do artigo 56º da Lei 5.194/66 e Lei 6.206/1975.

2.2 - Considerando que o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA – instância máxima do Sistema Profissional no país, tem o dever de zelar pela unicidade de ação do Sistema Confea/Crea e Mútua, conforme preceitua o art. 24 da Lei 5.194, de 1966:

2.3 - “Art. 24 - A aplicação do que dispõe esta Lei, a verificação e a fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea), e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Crea), organizados de forma a assegurarem unidade de ação.”

2.4 - Ainda seguindo essa direção, determina em seu artigo 56 da Lei 5.194/66 que aos profissionais registrados de acordo com essa Lei será fornecida carteira profissional, conforme modelo adotado pelo Conselho Federal, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação, sendo assim, o Confea exarou diretrizes para adoção de modelo único a ser observado pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA, quando da emissão de carteira de identidade profissional aos profissionais registrados. Com a realização de um aprofundado estudo de viabilidade técnica, este Federal, visando melhorar e tornar mais eficaz a prestação dos serviços aos profissionais do Sistema, aprovou a mudança dos modelos de Carteira de identidade profissional, nos termos da Resolução nº 1059/2014 e nº 1068/2015.

2.5 - Destaca-se que com essa proposta moderna e versátil, a carteira de identidade profissional do Sistema Confea/Crea – implantada em 2014 a partir da Resolução 1059 – é considerada um “cartão inteligente” que dispõe de instrumentos digitais incorporados e facilmente acessíveis junto ao site do Confea, os quais possibilitam armazenar os dados profissionais. Com um microchip PKI, o documento permite a inserção de certificado digital para possibilitar a assinatura de documentos de forma online. Com isso, o profissional pode realizar procedimentos eletronicamente, de uma forma segura e rápida. Já a tecnologia de QR Code também permite ao público em geral ter acesso rápido para a verificação da regularidade do registro profissional.

2.6 - Considerando o baixo estoque de insumos e cartão em pvc da impressora de expedição de carteiras e que tais emissões não podem ficar indisponíveis aos profissionais do Sistema Confea/CREA, faz-se necessário a compra de insumos com características específicas para a impressão de carteiras profissionais, cujos modelos-padrão foram aprovados e estabelecidos mediante a Resolução n.º 1.059/2014 e nº 1068/2015, ambas do Conselho Federal.

2.7 - Visando a continuidade da impressão dos modelos de carteira propostos nas Resoluções citadas acima, justificamos a aquisição de insumos/suprimentos, descritos neste Termo de Referência, conforme abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

2.8 - O quantitativo de suprimentos visa repor o estoque para atender a demanda de impressão por um período de 01 (um) ano. Assim, de modo a suprir a demanda de emissão das citadas carteiras, responsabilidade definida na Resolução n.º 1.068/2015 – Confea como sendo dos Conselhos Regionais, e em virtude de as impressoras adquiridas para este fim possuírem a tecnologia de retransferência térmica, garantindo, dessa forma, maior qualidade e durabilidade para as impressões, faz-se necessária a aquisição de objeto com especificações compatíveis.

**2.9 - Memória de Cálculo**

Para o cálculo da estimativa da quantidade de emissão de carteiras, pelo período de 01 (um) ano, foi levada em consideração a quantidade de carteiras emitidas em 2020 a 2022, tendo em vista que a cada exercício houve um aumento na quantidade de solicitação de carteira.

| Exercício | Total de carteiras emitidas |
|-----------|-----------------------------|
| 2020      | 3119                        |
| 2021      | 3713                        |
| 2022      | 2149                        |

2.10 - O quantitativo médio de impressões em 2020 a 2022 é de aproximadamente 8981 carteiras.

2.11 - Considerando o aumento de impressões nos últimos 03 (três) anos e que a projeção em 2023 e 2024, estimamos que cerca de 3500 carteiras sejam emitidas até 31/12/2022. Para suprir esta demanda com margem até dezembro de 2022 como os insumos abaixo especificados:

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

#### **CARTÃO PRÉ-IMPRESSO**

**1) ITEM 01:** Cartão pré-impresso – (Smartcard) em material PVC – com chip homologado pela ICP-BR e hardware homologado pelo Instituto de Tecnologia da Informação – ITI - (Modelo abaixo):

**Espessura:** 0,82mm;

**Formato:** Altura: 53,98mm – Largura: 85,60mm;

**Tamanho:** ISO/IEC 7816 e ISO/IEC 7810 – Tipo ID-1 – tamanho CR 80;

Microchip PKI homologado pelo ICP-Brasil, com a possibilidade de inserção de certificado digital, dimensões e posição de acordo com a Norma ISO/IEC 7816 e permitir gravação de certificado do tipo A3 por qualquer empresa homologada e apta a fornecer certificados conforme padrão da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, com tamanho mínimo de 70 Kilobytes; Hardware homologado pelo Instituto de Tecnologia da Informação – ITI;

**Os cartões deverão ser fornecidos com os seguintes itens pré-impressos:**

- Na cor #D2E2D8;
- Brasão da República: em cores originais, com altura de 1,05cm ou 91 pixels e largura de 1,04cm ou 90 pixels. Texto em azul à direita do brasão: em fonte Arial Regular, tamanho 5,5 pt, entrelinhas de 5,98 pt, cor #1A6DA0 e espaçamento entre os caracteres (kerning) diferente de 0, no valor de 40, ajuste medida. Parágrafo alinhado à esquerda;

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

do art. 56 da Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, e Lei nº 6206, de 07 de maio de 1975: em fonte Verdana Regular, tamanho 3,5 pt e cor #393Ab3C, com entrelinhas de 3,5 pt e parágrafo alinhado ao centro;

- O CREA-MT fornecerá o arquivo com a arte original do cartão.

**Quantidade:** Até **12.000(doze mil)** unidades.

**Modelo do cartão**



#### **4- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 - Os produtos descritos neste Termo de Referência são de natureza comum, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado, atendendo o disposto no Art. 1º da Lei 10.520/2002, podendo, portanto, ser contratado por meio **de processo licitatório na modalidade pregão**.

4.2 - A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

#### **5 – DA JUSTIFICATIVA POR AGRUPAMENTO**

5.1 - A jurisprudência do TCU estabelece que, em regra, deve-se utilizar a adjudicação por grupo/item e não por preço global ou em lotes, contudo serviços e/ou materiais similares ou que possuam a mesma natureza podem ser agrupados em lote/grupo, desde que este agrupamento não eleve os custos da contratação de forma global, nem tampouco afete a integridade do objeto pretendido ou comprometa a perfeita execução do mesmo.

5.2 - O agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serempagos, bem como despertará um maior interesse dos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

5.3 - A contratação por Grupo não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender com qualidade e celeridade as necessidades da Administração Pública.

5.4 - O agrupamento visa obter ganho de economia de escala, indo ao encontro do Princípio da Economicidade. Assim, os grupos foram divididos conforme classificação dos produtos, permitindo a contratação de apenas uma empresa por grupo, diminuindo, desse modo, o custo administrativo de gerenciamento de contratos.

#### **6 – DO VALOR ESTIMADO**

6.1- Os valores globais máximos para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência são de:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

| CARTÃO PRÉ-IMPRESSÃO DE PVC, COM CHIP PKI |                 |                       |
|-------------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| VALOR UNITÁRIO                            | QUANT. ESTIMADA | VALOR TOTAL           |
| R\$ 14,50                                 | 8000            | R\$ 116.000,00        |
| VALOR TOTAL                               |                 | <b>R\$ 116.000,00</b> |

## **7- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 - O fornecimento dos bens será por demanda de acordo com a necessidade da contratante, após a assinatura do contrato e mediante Ordem de Compra, devidamente formalizada pela Área de Aquisições e Contratos.

7.2 - O prazo de entrega dos bens será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no seguinte endereço: Sede do CREA-MT, situado na Avenida Rubens de Mendonça, 491, Araés – Cuiabá/MT, CEP: 78.005-725, no período das 08:30 às 15:30 horas, de segunda a sexta, na Área da Gerência de Logística.

### **7.3 - Os bens serão recebidos:**

7.3.1 - Provisoriamente - no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 - Definitivamente - no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do (s) bens constantes neste instrumento, o objeto será recebido definitivamente, a respectiva Nota Fiscal atestada e o processo encaminhado para pagamento.

7.3.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **7.4 - Da Garantia:**

7.4.1 - O Prazo de garantia do objeto será conforme limite mínimo estabelecido na especificação técnica do Termo de Referência, a contar do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

7.5 - A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega, e descarga dos bens.

7.6 - Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parteda Contratante, sob pena do não recebimento definitivo destes.

7.7 - Os bens deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

7.8 - Não sendo o objeto entregue, ao Crea-MT, de acordo com as especificações estipuladas, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Compra, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

será aplicada penalidade imposta pela Lei nº 8.666/93.

7.9 - Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.10 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser requerida e enviada para a Contratante em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da CREA-MT a sua aceitação.

7.11 - Para cada entrega, deverá ser emitida Nota Fiscal. Não serão aceitas entregas em desacordo com a Proposta e Ordem de Compra/Nota Fiscal.

7.12 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Ordem de Compra, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, avarias ou defeitos.

8.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 - Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado.

8.11 - A contratada responderá pela garantia de eventuais defeitos de fabricação, instalação ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, sem prejuízo da garantia legal de 90 (noventa) dias prevista no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.

8.12 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o fornecimento do objeto.

8.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CREA-MT:

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 - Exercer o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos o fornecimento e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

9.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6 - Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e colaboradores, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

9.9 - Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.10 - Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

9.11 - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

9.12 - Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário.

9.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO**

10.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O contrato terá eficácia após a publicação do extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

## **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto, devendo a Contratada no ato da entrega apresentar nota fiscal/fatura no Departamento Administrativo, contendo a descrição, preços unitários e o valor total, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.2 - O pagamento será feito mediante depósito bancário no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos nas dependências do CREA-MT e a atestação, da nota fiscal apresentada desde que os



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

produtos entregues estejam em conformidade com as especificações apresentadas neste termo de referência;

11.3- É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e com as contribuições da fazenda.

11.4 - O CREA-MT não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A contratação será formalizada mediante celebração de instrumento contratual a ser celebrado entre o CREA-MT e a CONTRATADA.

Salvo melhor juízo.

À consideração e aprovação da Presidência do CREA-MT.

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2023.

Renilda Alcantara Kohlhasse Gerente de Controle Operacional - GECOP

Autorizada p/ Portaria 071/2018



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**  
**PROCESSO Nº2022/030562-0**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA**

Razão social:

CNPJ:

e-mail:

Telefone: ( )

Fax: ( )

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Home page:

Pessoa de contato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Telefone: ( ) Celular: ( )

e-mail:

Dados bancários para pagamento: Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Representante Legal que assinará o Contrato: Nome:

RG:

CPF:

| ITEM/<br>GRUPO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                  | VALOR<br>UNITARIO | QUANT.<br>ESTIMADA | VALOR<br>TOTAL |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|----------------|
| 1              | Cartão pré-impresso – (Smartcard) em material PVC – com chip homologado pela ICP-BR e hardware homologado pelo Instituto de Tecnologia da Informação – ITI – conforme especificações constantes deste Termo de Referência. |                   | 8.000              |                |

Prazo de entrega do objeto: 90 (noventa) dias;

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

Prazo de Garantia: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: Conforme o edital.

**DECLARO**, que no valor proposto já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto nas condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus Anexos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, garantias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CUIABÁ/MT, XX DE XX DE 2023**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Razão social da empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

**ANEXO III**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.471.158/0001-38, com sede na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro Araés em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo(a) seu Presidente \_\_\_\_\_, **portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_** e de outro lado as Empresas abaixo identificadas resolvem registrar os preços para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº **004/2023** e em seus anexos, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 7892/2013, com vigência de 12 (doze) meses, incluindo suas eventuais prorrogações, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria posteriores, legislação correlata e pelo constante do Processo nº \_\_\_\_\_.

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Cartão em PVC para a impressora de carteira profissional para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA- MT, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

**2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

2.1 São aquelas descritas no Termo de Referência, vinculado a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Durante a vigência da ARP resultante deste certame, será permitido a adesão a mesma por órgãos da esfera federal, estadual/distrital ou municipal, respeitando o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tão bem como suas alterações mais recentes, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta proposição será de 12 (doze) meses, incluindo suas eventuais prorrogações, conforme determina art. 15 da Lei nº 8.666/1993 como o caput do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

**5. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I, vinculado a esta Ata de Registro de Preços.

**6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

7.1 São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I, vinculado a esta Ata de Registro de Preços.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE**  
**MATO GROSSO**

---

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13. Aguiar, DOU de 10.04.2007). Por essa razão, não é possível o aditamento dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, mas sim, apenas, dos contratos firmados.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada aos órgãos participantes (se houver)*.

---

Representante legal do órgão gerenciador

---

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (es) registrado (s)

Cuiabá-MT, xx, de xx de 2023.